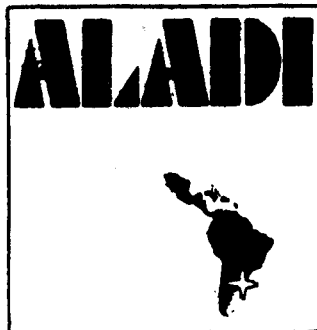


Conselho de Ministros
REUNIÃO PREPARATÓRIA DE
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
DE ALTO NÍVEL
26-28 de abril de 1990
Cidade do México - México



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

COOPERAÇÃO EM MATERIA DE
TRANSPORTE

ALADI/RP.CM.V/PR 10
18 de abril de 1990

RESTRINGIDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os artigos 30, letra a), e 51 do Tratado de Montevideú 1980, a Resolução 2 do Conselho de Ministros da ALALC e as Resoluções 57 e 74 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que o transporte constitui um serviço de significativa importância para o desenvolvimento do comércio e do turismo dos países-membros;

Que existem na região mecanismos sub-regionais de transporte que é conveniente aproveitar reconhecendo sua dinâmica própria e favorecendo sua progressiva interconexão e integração;

Que as atividades de transporte enfrentam diversos obstáculos e limitações de caráter econômico, administrativo e tecnológico que afetam a prestação eficiente dos serviços e sua competitividade internacional; e

Que no âmbito das atividades da Associação devem ser priorizadas adequadamente as ações orientadas a aprofundar a cooperação em matéria de transporte para facilitar o comércio e o turismo intra-regionais,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Instruir o Comitê de Representantes para que, levando em conta a importância do transporte para o desenvolvimento do comércio e do turismo dos países-membros, impulse as atividades orientadas a fortalecer e aprofundar a cooperação regional na matéria.

SEGUNDO.- O Comitê de Representantes adotará as medidas e decisões que considere necessárias, no âmbito da Associação, para apoiar o desenvolvimento dos mecanismos sub-regionais de transporte e facilitar uma melhor interconexão dos mesmos.

TERCEIRO.- Para o cumprimento dos propósitos indicados nos artigos precedentes, os Órgãos da Associação orientarão suas ações para:

- a) O melhor aproveitamento dos corredores de transporte da região, através de uma progressiva coordenação modal e intermodal;
- b) O desenvolvimento de novas formas de cooperação que permitam uma melhor utilização da infra-estrutura e equipamento de transporte e uma crescente modernização tecnológica do setor;
- c) A progressiva simplificação e harmonização de disposições legais, trâmites e procedimentos que regulam as atividades de transporte;
- d) A maior coordenação entre as repartições nacionais de fronteira encarregadas de aplicar as disposições legais sobre o comércio e transporte internacionais;
- e) A criação de comissões e grupos de trabalho especializados encarregados de apoiar a ação da Associação para a facilitação do comércio e do transporte internacionais, tanto em nível regional como sub-regional;
- f) A adoção das medidas que corresponda para apoiar o desenvolvimento da Hidrovia Paraguai-Paraná e a coordenação intermodal dos serviços de transporte; e
- g) Assegurar o livre trânsito das mercadorias comercializadas pelos países-membros.

QUARTO.- O Comitê de Representantes estabelecerá, no âmbito do Programa de trabalho da Associação, as prioridades que corresponda para a ação da Secretaria-Geral e dos órgãos auxiliares especializados em matéria de transporte. Para esses efeitos, levará em consideração, entre outros, o Programa de Ação a médio prazo para a facilitação do comércio e do transporte e os esforços privados que estão se desenvolvendo na região tais como o sistema integrado de transporte para a América Latina - SITAL.
